



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 183 / 2019
PROCESSO Nº 56725/2019-18

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E
A FUNDAÇÃO SETTAPORT DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL E
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE,
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO
PROJETO "JUDÔ SOCIAL",
PROPORCIONANDO ATIVIDADE DE
JUDÔ PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.474.791/0001-66, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER**, portador da cédula de identidade RG 21.936.440 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 133.847.438-30, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 64/2019 - Lei nº 3508/2018, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Judô, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, a **ENTIDADE** disponibilizará espaço físico localizado na Paróquia Santa Maria Margarida à Praça Júlio Dantas, nº 45 no bairro do Santa Maria, em dias e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

horários específicos e pré-determinados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I. DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

II. DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 12.845,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 16002, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229, Fonte de recurso 08, emitida em 14 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em 02 (duas) parcelas, mediante crédito na Conta Corrente nº 41.211-2, Agência 3146-1, Banco do Brasil, vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria serão de propriedade da entidade parceira para que não fruste a continuidade do Projeto, conforme autoriza o artigo 36, Parágrafo Único da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I. Prestação de contas parcial, a ser realizada a cada mês;

II. Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I. O inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

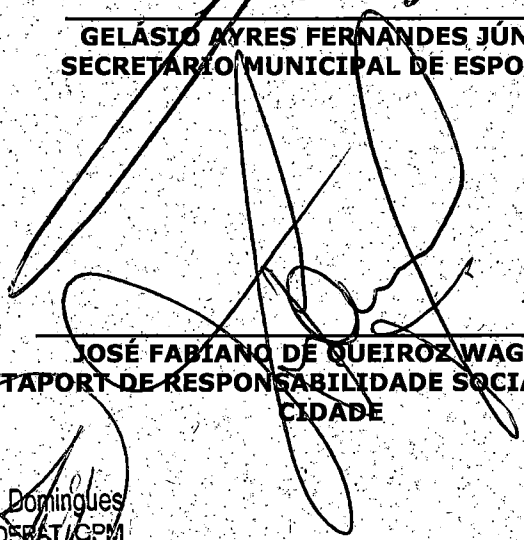
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

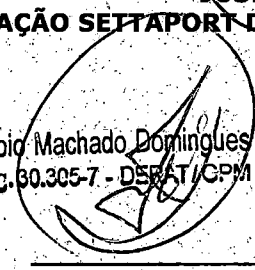
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, datei e assino.

Santos, 30 / 10 / 2019.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO
CIDADE


Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/CPM

TESTEMUNHA


Cesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat/GPM

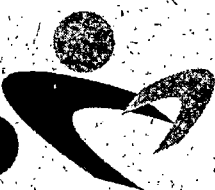
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 56725/2019-18

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

CADASTRO GERAL DE PROPONENTE

1. ORGÃO PROPONENTE		
A) NOME DO ÓRGÃO FUNDAÇÃO SETTAPORT-RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.		
B) CNPJ 09.474.791/0001-66		C) LOGRADOURO Rua Quinze de Novembro
D) nº 172	E) BAIRRO Centro	F) DATA DE EMISSÃO DO CNPJ 29/02/2018
G) MUNICÍPIO Santos		H) CEP
K) DDD 13	L) TELEFONE 32134900	RAMAL 226
N) E-MAIL fundação@settaport.com.br		O) SITE www.fundacaosettaport.com.br

2. REPRESENTANTE LEGAL		
A) NOME <u>José Fabiano de Queiroz Wagner</u>		B) CPF Nº 133.847.438-30
C) RG Nº 21.936.440	D) ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SP	E) CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
F) DUR. MANDATO – 5 ANOS	G) DATA DA POSSE – 30/01/2019	



151



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

1. TÍTULO DO PROJETO

PROJETO JUDÔ SOCIAL

2. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

B) LOGRADOURO Praça Júlio Dantas.

C) Nº
45

D) BAIRRO Santa Maria

E) TELEFONE

F) MUNICÍPIO
Santos

G) CEP
11085-065

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

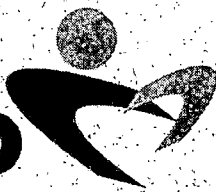
A) INÍCIO: *Data de assinatura do Termo de Fomento*

B) DURAÇÃO: 02 meses

4. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Fundação Settaport é uma entidade sem fins lucrativos que foi criada pelo Sindicato Settaport em 2008, e que tem como missão fazer a integração do porto com a cidade, executando e apoiando projetos sociais. Em quase dez anos de existência já realizou e vem realizando inúmeras ações em diversas áreas, como por exemplo, esportiva e inclusão digital.

Em se tratando de esporte a Fundação Settaport desenvolve desde 2008 o Programa Esportivo Educacional Settaport, com núcleos esportivos nas cidades de Guarujá e Santos. No Guarujá acontece no bairro Jardim Conceiçãozinha em Vicente de Carvalho e em Santos possui atualmente outros 6 núcleos: os núcleos Saboó, Estuário e Leonardo Nunes (executados por meio do Promifae – lei de incentivo ao esporte de Santos), São Manoel, Piratininga e Alemoa (que funcionam com recursos FMDCA e que atualmente está sem patrocínio). Ao todo são 7



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

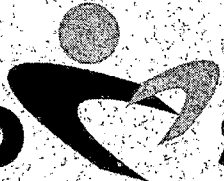
núcleos onde são atendidas gratuitamente por volta de 550 crianças e adolescentes, todas recebendo uniformes completos, seguro contra acidentes pessoais, tratamento odontológico e acompanhamento escolar.

Em relação as atividades ambientais a Fundação Settaport possui os projetos ambiental e de inclusão digital. As Atividades do "CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO-FUNDAÇÃO SETTAPORT" tiveram início em outubro de 2010. Iniciativa única na Região Metropolitana da Baixada Santista. O centro de Reciclagem, realiza a coleta, triagem, avaliação e separação dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos, TV, Som, Telefonia, Celulares e Acessórios, danificados ou obsoletos. Depois de coletado, é realizada a separação dos aparelhos, a desmontagem e encaminhamento para usinas de reciclagem, devidamente cadastradas na Fundação Settaport e no Centro de Descarte e Reuso de Resíduos de Informática - CEDIR/US. Com aquilo que pode ser reciclado ou reaproveitado, são desenvolvidas as salas de inclusão digital. A Fundação Settaport, mantém diversos Núcleos de Inclusão Digital (alguns dos núcleos são nos bairros do Jardim São Manoel e Alemoa), para famílias de baixa renda, em parceria com outras entidades do terceiro setor, destinado a crianças, jovens, adultos e terceira idade, os que concluem o curso de inclusão iniciam o aprendizado no programa Excel.

A Fundação possui ainda programas na área de geração de renda - Projeto Costurando Cidadania, e aprendiz profissional - Programa Aprendiz Profissional.

- Link para o site Fundação Settaport - <http://fundacaosettaport.com.br/>

- Link para vídeo institucional Fundação Settaport, no YouTube :
<https://www.youtube.com/watch?v=hojqyExCqU>



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

5. RESUMO DO PROJETO

Trata-se da realização de aulas de judô para crianças e adolescentes do bairro do Santa Maria

6. JUSTIFICATIVA

Com 418.288 habitantes, de acordo com o último censo, Santos é considerada uma cidade de grande porte. E segundo estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgado em 2014, a cidade figura como o município de maior Produto Interno Bruto (PIB), da Região Metropolitana da Baixada Santista, e com o 20º maior do país. No entanto, trabalho realizado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (NESE), constata a existência de uma grande desigualdade social na cidade, que apresenta ilhas de pobreza entre as áreas de riqueza, reproduzindo um micro retrato do Brasil, considerado um dos países de maior grau de desigualdade do mundo.

A área do bairro Santa Maria na Zona Noroeste é sabidamente uma das vulneráveis da cidade de Santos. Muitas crianças e adolescentes não possuem oportunidades da prática esportiva regular e de qualidade. Com o intuito de preencher esta lacuna a Fundação Settaport foi procurada pelo Sensei José Alexandre da Silva Neto, que voluntariamente ministra aulas de judô na Paróquia Santa Maria Margarida, em busca de apoio. Conhecedor do Programa Esportivo Educacional da Fundação Settaport, ele procurou a Fundação pois precisa de apoio para que as atividades não parem. As mesmas acontecem às segundas, quartas e sextas na Paróquia Santa Margarida Maria. A modalidade judô, que tornou-se uma das mais populares entre crianças e jovens no país, é ministrada para por volta de 100 crianças e adolescentes. Ao participar das aulas as crianças e jovens vivenciam as habilidades específicas da modalidade (parte técnica), desenvolvem as habilidades básicas (locomotores, manipulação e estabilidade), elevam a auto-estima e fazem parte de um ambiente cooperativo. Por meio desta emenda as atividades continuarão até o final do ano e partir do momento já estão sendo pensadas formas para financiar o projeto em 2020.

7. OBJETO

Realização de aulas de judô.

FUNDÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

8. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL	Realizar aulas de judô para crianças e adolescentes do bairro de Santa Maria, na Zona Noroeste em Santos.			
OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	INDICADORES	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
Locar espaço	Locar 1 espaço	Locar espaço adequado para realização das aulas	Espaço	- Foto - Contrato de locação
Contratar professor	Contratar 1 professor	Contratar professor com perfil para ministrar aulas	Professor contratado	- Fotos - Recibo de pagamento
Oferecer aulas de judô	Oferecer aulas de judô para 80 crianças e adolescentes	Ensinar conteúdo de acordo com o demonstrado na metodologia	Aulas	- Fotos - Listas de Chamada - Fichas de inscrição

9. PÚBLICO ALVO

80 Crianças e adolescentes de 05 à 14 anos do bairro de Santa Maria de Santos

FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

10. AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	CRONOGRAMA DAS AÇÕES											
		MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Locar espaço	A. Firmar parceria com Igreja	X	x										
2. Contratar professor													
	Contratar professor	X	X										
3. Oferecer aulas de judô	Fazer inscrições dos beneficiários	X											
	Oferecer aulas	X	X										

11. METODOLOGIA

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Abaixo a Grade Horária. Aulas esportivas.



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

GRADE HORÁRIA

	Seg		Qua		Sex
18h00- 19h00	T1- judô		T1- judô		T1- judô
19h00- 20h00	T2- judô		T2- judô		T2- judô
20h00-21h00	T3- judô		T3- judô		T3- judô
21h00-22h00	T4- judô		T4- judô		T4- judô

Turmas	Nº alunos
T1	25
T2	25
T3	25
T4	25
TOTAL	100

TURMAS 1 (5 à 7 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas
TURMAS 2 (8 e 10 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas
TURMAS 3 (11 e 12 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas

TURMAS 4 (13 e 14 anos) – carga horária de 2 horas semanais de aulas

Ao longo do ano o professor passará para as crianças e adolescentes o seguinte conteúdo:

Amarrar a faixa

Parte cognitiva (teoria):

- ✓ Nomenclaturas: quedas, cumprimentos, posturas, passos, técnicas, números e vocabulário usado no judô;
- ✓ Regras: regras de competição, nomenclaturas, gestos de arbitragem, categorias e pesos e técnicas não permitidas;
- ✓ História: fundador do judô, cronologia;

Quedas (prática):

- ✓ Queda de frente: mae-ukemi;
- ✓ Queda de costas: ushiro-ukemi;
- ✓ Queda lateral: yoko-ukemi;
- ✓ Quedas em rolamento: zempo-kaiten-ukemi.

Técnicas de Projeção (Tachi-Waza)

- ✓ O-soto-gari, Ouchi-Gari, Kouchi-Gari, Koshi-guruma, O-Goshi, Okuri-Ashi-Barai, Hara-Goshi, Morote-Seoi-Nague, Ippon-Seoi-Nague, Tai-Otoshi, Seoi-Otoshi, Eri-Ippon-Seoi-Nague;

FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

- ✓ Treinamento de entrada de golpes sistematizados: Uchi-Komi;
- ✓ Treinamentos de projeção combinada: Nague-Komi;
- ✓ Técnicas de golpes combinados: renraku-renka-waza;
- ✓ Técnicas de contra-golpes: kaeshi-waza;
- ✓ Randori: Treino livre;
- ✓ Shiai: simulação de competição.

Técnicas de domínio (Ne-Waza)

- ✓ Hon-Kessa-Gatame; Yoko-Shiro-Gatame, Kami-Shiro-Gatame, Tate-Shiro-Gatame;
- ✓ Viradas: "raspagens";
- ✓ Passagem de guarda;
- ✓ Ne-waza: treino livre no solo.

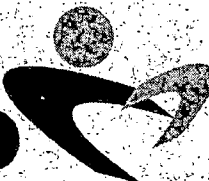
Além das aulas a intenção é que participem de algum festival neste segundo semestre e que também seja feito um exame de troca de faixas.

12. ORÇAMENTO RESUMIDO

Trata-se de emenda parlamentar no Valor de R\$ 12.845,00

13. DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO JUDÔ SOCIAL				
* CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO(*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR ESTIMADO POR AÇÃO (R\$)
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	PRESTADORES DE SERVIÇOS	01	02	9.345,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	01	02	1.500,00
3	MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO	01	01	2.000,00
TOTAL				12.845,00
TOTAL GERAL				12.845,00



FUNDAÇÃO SETTAPORT

DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

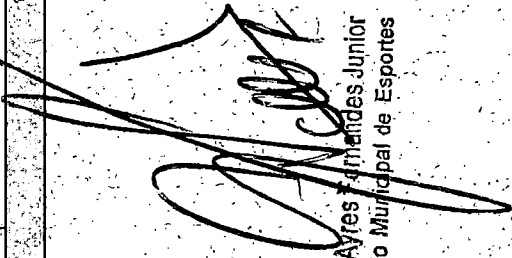
14. AUTENTICAÇÃO

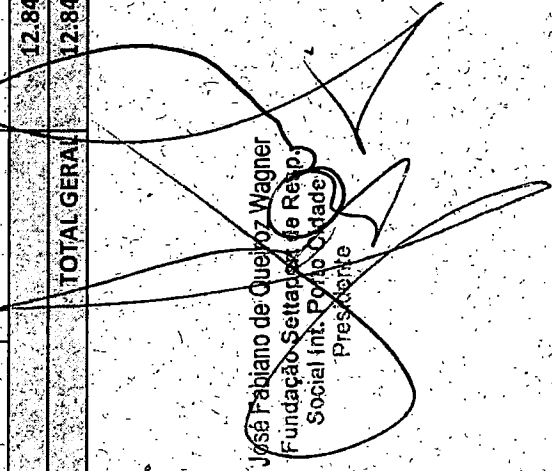
Santos, 12 de outubro de 2019

JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
Presidente Fundação Settaport

Gelasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes

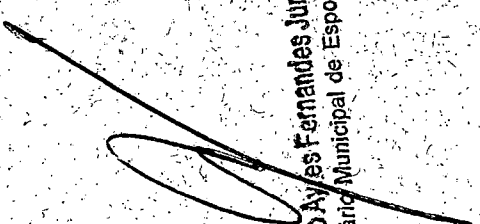
MODELO						
XII. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.						
1- N°	2- Detalhamento ações	3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					9.345,00
1.1	Professor	1	PJ	2	4.672,50	9.345,00
1.2	Contador	0	PJ	0	0,00	0,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO					1.500,00
2.1	Aluguel do espaço	1	Taxa	2	R\$ 750,00	1.500,00
3	MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO					2.000,00
5.1	Faixas	1	Unidade	100	20,00	2.000,00
TOTAL ATIVIDADE					TOTAL GERAL	12.845,00
						12.845,00

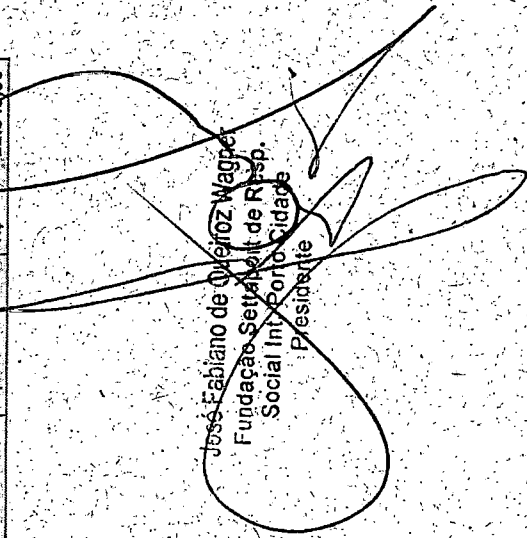

 Celso Ayres Fernandes Junior
 Secretário Municipal de Esportes


 José Fabiano de Queiroz Wagner
 Fundação Settatense de Respostas
 Social Int. Por to Cidade
 Presidente

MONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO JUDÔ SC

NATUREZA DO MOVIMENTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL DESPESAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Professor	R\$ 4.672,50	R\$ 4.672,50		R\$		R\$ 9.345,00
Contador	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 4.672,50	R\$ 4.672,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.345,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
Aluguel de espaço	R\$ 750,00	R\$ 750,00		R\$		R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 750,00		R\$		R\$ 1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO/ESPORTIVO						
Faixas	R\$ 2.000,00					
SUB-TOTAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO	R\$ 2.000,00					R\$ 2.000,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS	R\$ 7.422,50	R\$ 5.422,50	R\$	R\$	R\$	R\$ 12.845,00


Gelasio Ayres Fernandes Junior
 Secretário Municipal de Esportes


José Fabiano de Oliveira Wagner
 Fundação Sete Anos de Resp.
 Social Im. Porto Cidade
 Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 103 /2019

OBJETO: Execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Judô, de acordo com o Plano de Trabalho.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 10 /2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 – Boqueirão – Santos/SP, CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF : 058.201.378-09

RG: 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 95, apto 22, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone(s): (13) 3269-8082 / (13) 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER

Cargo: Presidente da FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

CPF: 133.847.438-30

RG: 21.936.440 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Álvaro Alvim, nº 50, apto 113, Embaré, em Santos/SP, CEP 11040-130

E-mail institucional: fundacao@settaport.com.br

E-mail pessoal: wagneradvocacia@uol.com.br

Telefone: (13) 3213-4900 / ramais 226 - 227 / (13) 3219-3141

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E
INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

CNPJ Nº: 09.474.791/0001-66

TERMO DE FOMENTO Nº: 183 /2019

DATA DA ASSINATURA: 30 / 10 /2019

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

OBJETO: Execução do Projeto Judô Social, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Judô, de acordo com o Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 12.845,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 10 /2019.


GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiojr@gmail.com